



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2023

“Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D’Oeste, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV da Lei n. 055/2010, para criar vagas para o cargo de motorista de veículos pesados, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010 CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

(ART. 42, INCISO VI, VII, VIII, IX, X) Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Elementar: (40 horas semanais).

CARGO	Nº DE VAGAS
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	05
MECÂNICO	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	03
OPERADOR DE MAQUINA – PATROL	05
OPERADOR DE MAQUINA – RETRO-ESCAVADEIRA	05
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA criado pela Lei Comp. 123/2019.	01
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	03
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01
SOLDADOR	01
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	25
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12
CARPINTEIRO	06
ARTIFÍCIO DE PEDREIRO	05
PINTOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01
PINTOR DE LETREIROS E FAIXAS	01
PINTOR DE OBRAS	01
BORRACHEIRO	01
ENCANADOR	01
AGENTE DE PORTARIA	01
AGENTE DO PACS	34
AGENTE DE SAÚDE	14
BRAÇAL Alt. pela Lei Comp. 91/16.	16
COSTUREIRA	01
COVEIRO	05
GARI	01
JARDINEIRO	01
LAVADEIRA	01
MERENDEIRA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS alterado vagas pela Lei Comp. 123/2019.	70
VIGIA	25
SOLDADOR	01
ZELADOR	01
INSPECTOR DE PÁTIO (Escolas Municipais). criado pela Lei Comp. 123/2019.	03
MONITOR Alt. pela Lei Comp. 110/17.	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 28 de fevereiro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **28/02/2023 às 11:51:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X5.0E50.359K.804K.5260**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **29060C**. Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 156/2023**.

Confeccionado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA**, CPF: 037.28*. **2-*0 , em **28/02/2023 - 08:08:32**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0847.0408.031R.R761.5401



0847.0408.031R.R761.5401

